

## A ampliação do conceito de Patrimônio Cultural e a Unesco

### The Extension of the Concept of Cultural Heritage and the Unesco

254

Raphael Fabrino<sup>1</sup>  
Alice Duarte<sup>2</sup>

DOI 10.26512/museologia.v11i22.38565

#### Resumo

O presente artigo tem por objetivo refletir sobre o que se convencionou denominar “ampliação do conceito de patrimônio cultural”, ocorrida nas últimas décadas, tendo como base o conjunto normativo da Unesco. Nesse intuito, o artigo busca discorrer sobre os contextos políticos internacionais que propiciam tais alterações, destacando os seus principais marcos legais e as mudanças na forma de pensar e conceber o patrimônio cultural. Por fim, procura ainda atender às percepções de distintos autores acerca dos desafios e das consequências desencadeadas por essa nova maneira de conceber o patrimônio cultural.

#### Palavras-chave

Unesco; patrimônio cultural; práticas institucionais; conceptualização.

#### Abstract

The purpose of this article is to reflect on what has become known as the "extension of the concept of cultural heritage", which took place in the last decades, based on the normative set of Unesco. In this sense, the article seeks to discuss the international political contexts that propitiates such changes highlighting its main legal frameworks and the changes in the way of thinking and perceiving cultural heritage. Finally, the paper seeks to discuss the perceptions of different authors about the challenges and consequences of this new way of conceiving cultural heritage.

#### Keywords

Unesco; cultural heritage; institutional practices; conceptualization

#### Introdução

O presente artigo tem por objetivo refletir sobre a “ampliação do conceito de patrimônio cultural” ocorrida nas últimas décadas, tendo como base dessa análise as Convenções, Declarações e Cartas internacionais. Procura também perceber como tais normativos agem, ou não, para oferecer novos sentidos e novos contornos a bens até então preservados em função dos anteriores eixos de valorização.

O embrião do conceito de patrimônio cultural tem origem na Itália do século XV, quando a destruição dos monumentos da antiguidade romana faz surgir as primeiras preocupações com a conservação de edificações do passado. Contudo, apesar das bulas papais em defesa das antiguidades romanas então emitidas e do interesse crescente por elas da parte dos eruditos europeus, o

<sup>1</sup> Historiador e Doutorando no Programa de Estudos do Patrimônio da Faculdade de Letras da Universidade do Porto (FLUP); Diretor de Proteção e Memória no IEPHA-MG, em Belo Horizonte; raphajhf@gmail.com

<sup>2</sup> Antropóloga – Universidade do Porto (UP), Faculdade de Letras, Instituto de Sociologia e Centro de Estudos Africanos; alice\_duarte@hotmail.com; 0000-0003-3859-3203 – ORCID.

conceito de patrimônio terá de esperar mais de três séculos para se consolidar, o que só virá a acontecer na França do final do século XVIII (CHOAY, 2001). Como no caso italiano, também aqui são as destruições e os vandalismos, advindos do período pós-revolucionário francês, que terão sido seu principal detonador. O sublevado burguês, levantado contra a aristocracia e o clero e seus respectivos símbolos de poder, faz emergir o reconhecimento da necessidade de regras para se conservarem determinadas obras e edificações, entendidas a partir daquele momento como antiguidades nacionais pertencentes ao povo francês. Esse processo possibilitou a formulação da noção de *monumento histórico*.

O interesse dos eruditos franceses pelas antiguidades greco-romanas já havia despertado antes da revolução, fazendo-os olhar para as “antiguidades nacionais” como uma forma de afirmar a singularidade da França, equiparando os seus cânones artísticos e arquitetônicos aos da antiguidade clássica italiana. O conjunto de bens merecedor de atenção era formado por edificações eclesiásticas, construídas entre os séculos VI e XV, obras de arte, castelos e palácios. Mas esse interesse não impediu os revolucionários franceses do final do séc. XVIII de verem esses monumentos como uma representação da elite absolutista que combatiam, o que ocasiona uma onda de vandalismo contra as construções e obras de arte associadas à aristocracia e ao clero. É para refrear esse ímpeto destrutivo que o comitê revolucionário francês instituiu os primeiros regulamentos relacionados com a conservação dos seus monumentos históricos. Nesse período pós-revolucionário, a ideia de conservação abstrata e solitária da parte de alguns eruditos interessados, dá lugar a uma política pública efetiva, orientada para a preservação dos bens considerados representativos da identidade do povo e da nação francesa. Para Juan Agudo Torrico (2006), este novo modelo de políticas públicas nacionais, advindo da revolução burguesa francesa, assenta na inter-relação entre território, povo e cultura, explicando as particularidades de uma sociedade pela sua circunscrição a um determinado espaço territorial.

Para que a “nação” pudesse conhecer e se apropriar do conjunto significativo de bens que a identificavam foi necessário levantar, organizar e sistematizar informações, a partir do que seria possível propor ações de conservação e de reuso desses imóveis e acervos. Para isso, o governo revolucionário instituiu uma Comissão dos Monumentos Franceses, cujo principal propósito era definir um método de inventário com regras para a identificação e gestão daqueles monumentos. De um modo geral, a ênfase desses levantamentos concentrou-se em aspectos relacionáveis com a história da arte e da arquitetura, com destaque para a monumentalidade, qualidade estética e testemunho histórico desses bens. Em concomitância com o novo modelo de políticas públicas resultante da Revolução Francesa, há também a considerar o que se pode designar como a chegada da era industrial e a subsequente ruptura com os modos de vida do passado. Neste contexto, a noção de monumento histórico consagra-se como algo radicado no passado e insubstituível. De acordo com Françoise Choay (2001: 112):

A revolução industrial enquanto ruptura com os modelos tradicionais de produção abria uma fratura irreductível entre dois períodos de criação humana. Esse corte permaneceu, independente dos países, entre um antes, em que se encontra acantonado o monumento histórico, e um depois, com o qual começa a modernidade.

A ruptura trazida pela era industrial promoveu uma visão do monumento histórico como necessariamente distanciado em relação ao tempo presente,

o que o isola num passado que já não tem continuidade, e cuja funcionalidade já não mais se pode relacionar com as perspectivas de vida futura. Em certa medida, essa ideia de ruptura entre passado e presente e o surgimento de novas centralidades socioespaciais durante o período da Revolução Industrial foram vitimando o antigo tecido urbano das cidades europeias, o que também tornou notória a necessidade de se preservar determinadas áreas, onde se dava um acúmulo constante de “monumentos”.

Compreende-se assim como durante todo o século XIX e até meados do XX se institui uma vaga preservacionista que possibilita o desenvolvimento do campo da conservação e o acúmulo cada vez maior de bens, móveis e imóveis, definidos como monumentos históricos e/ou nacionais e respetivas áreas protegidas. A persistência dessa vaga preservacionista explica porque os critérios e normas para a eleição e o reconhecimento do dito monumento histórico pouco ou nada muda até o pós 2ª Guerra Mundial. As noções e discursos que embasavam as decisões de proteção ou conservação eram geralmente marcados por uma narrativa civilizatória, de cunho eurocentrista, e homogeneizadora em termos mundiais, assente nas noções de autenticidade e monumentalidade. Tais critérios só passarão a ser duramente criticados a partir da década de 1960, quando a concepção de monumento histórico é penetrada por outras nações exteriores ao eixo europeu. “Será necessária esperar pelos anos de 1960/1970 do século XX para que se quebre definitivamente o modelo unívoco e dominante sobre o que devem ser os conteúdos e os significados deste património histórico-artístico herdado do século XIX” (Torrico, 2006: 24).

Esta revisão de parâmetros que questiona os critérios de valorização dos testemunhos considerados relevantes até àquele momento ficou conhecida como a “ampliação” ou o “alargamento” da noção de património. De fato, desde que o conceito de património se consolidou, ainda no século XIX, o conjunto de bens protegidos cresceu exponencialmente, mas é apenas a partir dos anos de 1960 que se iniciam os debates que permitirão incorporar novos elementos na equação patrimonial: mais tipos de manifestações culturais, os seus atores e a discussão dos valores subjacentes aos processos de patrimonialização.

Estas mudanças de abordagem foram sendo, paulatinamente, incorporadas nos documentos internacionais dedicados à proteção patrimonial com o objetivo de integrar e ampliar os sistemas de identificação, a atribuição de valor, a conservação e a preservação de bens e expressões culturais, o que certamente possibilitou novas formas de reconhecimento e de salvaguarda do património cultural. Mas para além disso, essas transformações também subverteram e modificaram o olhar sobre todos os bens acutelados e protegidos desde o início do século XIX, possibilitando a identificação de novas narrativas e outros vetores culturais de significância.

Nesse sentido, ao olharmos para os conjuntos de bens, móveis, imóveis, integrados e naturais, protegidos pelas políticas de preservação patrimonial e os considerarmos sob as premissas da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, de 2003, detectamos uma série de elementos e valores simbólicos até então ignorados ou desatendidos. Por via dos novos princípios normativos é possível promover o reencontro entre os objetos/monumentos e os sujeitos, do passado e do presente. Por outras palavras, o recente desenvolvimento e alargamento da noção de património cultural, muito mais próximo do conceito antropológico de cultura, também possibilita o reconhecimento de dimensões e valores ainda desconsiderados nos bens até então protegidos, o

que permite uma compreensão desse patrimônio cultural de uma forma mais abrangente e plural.

### **O início da discussão: a noção de patrimônio cultural**

O entendimento sobre os bens passíveis, ou não, de serem considerados patrimônio modificou-se ao longo do tempo, deixando de ser aplicável apenas ao artístico, histórico ou arqueológico, pautado sobretudo em parâmetros de monumentalidade e autenticidade ou no questionável critério de “valor excepcional universal” (Convenção de 1972). A própria expressão *patrimônio cultural*, utilizada no seu sentido atual, abrange um entendimento mais integrado e plural dos bens a considerar, buscando contemplar múltiplas dimensões patrimoniais sem distinção nem hierarquia. Concomitantemente, os termos e os conceitos utilizados para designar as manifestações culturais não abarcadas pelos ramos da arquitetura, arqueologia e história da arte também se alteraram. Ao analisarmos o conjunto de documentos internacionais relacionados com o tema é possível identificar uma série de nomenclaturas utilizadas para se referir a essas outras manifestações, nomeadas como: “folclore”, “coisas do espírito ou da alma”, “bens não físicos”, “não materiais”, “intangíveis”, “imateriais”, dentre outras. A utilização de cada uma destas expressões é acompanhada por novos vetores conceituais que, em geral, ampliam o escopo e o entendimento “do que” pode ser entendido como patrimônio e “como” tais manifestações devem ser protegidas. Mas é inquestionável que, ao mesmo tempo, essas expressões ainda têm subjacente uma visão compartimentada entre as dimensões material e imaterial que compõem todo o patrimônio (Smith, 2006). A este propósito, o antropólogo José Reginaldo Gonçalves (2003) questiona a utilização da ideia de imaterialidade para designar bens tão tangíveis como lugares, espetáculos, festas e alimentos, querendo com isso denunciar o caráter redutor que aquela utilização pode implicar. Igualmente surpreendente é a energia e o tempo gastos pela Unesco na discussão sobre a necessidade de valorização e salvaguarda de outras formas de manifestações e expressões culturais. Esse empenho é também a demonstração clara de que a subalternização de certas manifestações culturais ainda persiste.

A consultora da Divisão de Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco, Samantha Sherkin (2001), destacou o ano de 1952 como marco do início dos debates dentro da instituição relativos à proteção de mais manifestações culturais. Por essa altura, cogita-se usar os padrões de proteção do direito autoral, estabelecido pela Convenção Universal de Direitos Autorais, para que os Estados-membros criassem uma legislação nacional capaz de proteger o que na época era denominado apenas como “folclore”. Essa diretiva foi seguida, com algumas alterações, por países como o México (1956), Papua Nova Guiné (1967) e Bolívia (1968). S. Sherkin (2001) afirma ainda que é no ano de 1967, por ocasião da Convenção de Berna sobre a proteção das obras artísticas e literárias, que se realiza a nível internacional uma tentativa específica de proteção das expressões do folclore, utilizando-se a lei dos direitos autorais como suporte, como pode ser observado no seu artigo 15º, item 4, letra a:

Quanto às obras não publicadas cujo autor é de identidade desconhecida, mas, segundo tudo leva a presumir, nacional de um país da União, é reservada à legislação desse país a faculdade de designar a autoridade competente para o representar e com poderes para salvaguardar e fazer valer os direitos do mesmo nos países da União. (Convenção de Berna Para Obras Artísticas e Literárias, 1967: 7)

É importante ressaltar que, durante as primeiras décadas da sua existência, a Unesco consolidou as suas práticas sob forte influência norte-americana, num contexto geopolítico de Guerra Fria. Também em virtude disso, a sua atuação inicial refletia uma visão de mundo que era no essencial ocidental, como explica a geógrafa Simone Scifoni (2006: 10):

A Convenção do Patrimônio [Mundial] nasceu e se consolidou num período de Guerra Fria em que EUA e Europa, o chamado primeiro mundo, buscavam disseminar internacionalmente, os valores de sua própria sociedade, como valores universais. A hegemonia política-econômica se refletiu na construção do discurso patrimonial, na formulação de critérios e de conceitos que fundamentaram o trabalho e, também, como liderança na Lista do Patrimônio e como afirmação de uma superioridade cultural e de seu mundo natural.

Ainda que as políticas relacionadas com a Guerra Fria se mantêm com maior ou menor intensidade até o ano de 1989, esse quadro de influências dentro da Unesco vai sofrendo alterações no decorrer das décadas de 1960 e 70, devido, nomeadamente, à consolidação dos processos de independência de muitos países asiáticos e africanos, a que se soma um conjunto de reivindicações provindas dos países latino-americanos. Nesse período, novos contextos e demandas passam a ser debatidos, dentre os quais o questionamento dos critérios de proteção adotados pela instituição e a necessidade de um instrumento internacional para proteção do folclore. Em maio de 1972, reúne-se no Chile um grupo de especialistas europeus e latino-americanos para repensar também o papel dos museus na sociedade, dando origem ao que ficou conhecido como a Mesa Redonda de Santiago. O objetivo dessa reunião era identificar soluções a serem propostas pelos museus para a resolução de certos problemas da sociedade e definir como estas instituições poderiam colaborar para o desenvolvimento cultural de áreas periféricas. Discutiram-se temas como o desenvolvimento agrícola, o desenvolvimento científico e tecnológico, problemas de integração social e cultural e a educação permanente. No fim do encontro foram redigidas várias recomendações visando a constituição de uma nova abordagem para a ação dos museus, agora entendidos como espaços destinados a oferecer à comunidade uma visão integral do seu ambiente cultural e natural. Segundo essa nova proposta, os museus deveriam desempenhar um papel decisivo na educação, pois podem ajudar à tomada de consciência das comunidades, ligando o passado ao presente, situando-as em seu contexto histórico e incentivando-as a agir e buscar soluções para os seus problemas contemporâneos. Para tornar viável essa nova tomada de consciência seria aconselhável a criação de um novo tipo de museu, que buscasse um funcionamento mais integrado junto das comunidades e incorporando diversas áreas disciplinares como forma de promover uma maior conscientização do desenvolvimento societal e tecnológico das comunidades e/ou países em questão. A transformação social por meio da ação dos museus e da educação patrimonial, assim como a criação de instituições capazes de reconhecer e valorizar manifestações e bens culturais representativos da diversidade e da singularidade de cada uma das sociedades e regiões do planeta,

passam a ser as novas pautas que permeiam o campo da proteção patrimonial no início da década de 1970.

No fim do ano de 1972, a Unesco promove a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, normalmente dita do Patrimônio Mundial. Verifica-se, no entanto, que o documento não discute nenhum tópico relativo ao tema do folclore e sua proteção, sendo por isso muito criticado por países da América Latina, Ásia e África. A arquiteta Marcia Sant’Anna (2015) faz notar que, apesar de ampliar a definição de patrimônio cultural e o equiparar ao patrimônio natural a que surge estreitamente associado, a Convenção de 1972 estabelece a “polêmica noção de «valor universal excepcional», calcada nos aspectos materiais e em noções de «integridade» e «autenticidade», vinculadas à permanência da matéria que lhe dá suporte” (2015: 8).

Procurando ajudar a suprir a ausência de medidas de proteção relativas ao folclore na Convenção de 1972, a Bolívia apresenta no ano seguinte uma solicitação ao Comitê Intergovernamental de Direitos Autorais para que fosse acrescentado em sua Convenção um protocolo específico relativo à proteção do “patrimônio cultural e artístico popular” de todas as nações. Nos anos seguintes, a Unesco e a *World Intellectual Property Organization* – WIPO, formalizam uma parceria e promovem uma série de encontros que têm como objetivo estabelecer um instrumento internacional para a proteção do folclore. S. Sherkin (2001) confirma que nesses encontros as discussões se dividiam em duas temáticas: i) a questão geral da proteção do folclore, considerando a sua definição, identificação, conservação e preservação; e ii) a questão da propriedade intelectual.

Mas esta tentativa de alcançar proteção para o folclore através dos direitos autorais mostrou-se problemática e não logrou o êxito esperado. Os direitos autorais, como os da propriedade intelectual, ou os direitos de propriedade industrial, como as patentes, mostram-se totalmente inadequados para proteger o tipo de conhecimentos implicados no folclore, cuja produção é, no essencial, de natureza coletiva. Nas palavras de Juliana Ferraz Santilli (2002: 74), falar de folclore é falar de “conhecimentos produzidos coletivamente, que ultrapassam o plano do indivíduo, [...] gerados em determinados contextos culturais e históricos”<sup>3</sup>. Esta característica entra em contradição com o princípio do direito autoral que é individualista e patrimonialista, por definição procurando proteger um determinado indivíduo ou grupo de indivíduos (no caso de uma co-autoria), embora colocando a ênfase nos direitos de natureza patrimonial. Os encontros e reuniões promovidos pela parceria Unesco/WIPO ocorrem até 1984, mas compreende-se, portanto, que não se tenha chegado a um posicionamento definitivo sobre o assunto.

Contudo, a partir dos anos de 1980, o campo do patrimônio nas suas dimensões menos monumentais e mais efêmeras é apropriado com grande força pelo chamado Bloco do Sul, formado sobretudo pelos países tropicais da América Latina e de África, bem como pelas nações do Sudeste Asiático e China.

Na esteira do processo de descolonização, representantes de países africanos e latino-americanos veicularam a ideia de que a maior parte dos patrimônios destes países estavam em seus rituais, festas, saberes ainda não registrados, línguas, enfim, expressões artísticas e culturais muitas vezes efêmeras, com poucos registros e sistematizações e que ficavam pouco visíveis ou mesmo ocultas diante de políticas patrimoniais que privilegiavam as realizações das elites

3 Juliana Ferraz Santilli era Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural do Ministério Público Brasileiro.

ou o registro da passagem do colonizador, como igrejas católicas, palácios, monumentos. (Abreu, 2014: 15)

Nesse contexto, uma importante mudança no conceito de patrimônio cultural ocorre no ano de 1982, durante a Conferência Mundial sobre as Políticas Culturais do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS, quando é lançada a Declaração do México. A noção mais contemporânea de Patrimônio Cultural, que surge alicerçada numa noção de cultura de teor cada vez mais antropológico, começa a tomar forma nesse documento (Duarte, 2010: 48), conforme pode ser constatado logo no seu preâmbulo:

Assim, ao expressar a sua esperança na convergência final dos objetivos culturais e espirituais da humanidade, a conferência concorda em que, no seu sentido mais amplo, a cultura pode ser considerada atualmente como o conjunto dos traços distintivos espirituais, materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade e um grupo social. Ela engloba, além das artes e das letras, os modos de vida, os direitos fundamentais do ser humano, os sistemas de valores, as tradições e as crenças. (Declaração do México, 1982: 1)

Em resultado dessa sensibilidade antropológica, o conceito de patrimônio cultural agora proposto é capaz de reconhecer as suas múltiplas formas de manifestação:

O patrimônio cultural de um povo compreende as obras de seus artistas, arquitetos, músicos, escritores e sábios, assim como as criações anônimas surgidas da alma popular e o conjunto de valores que dão sentido à vida. Ou seja, as obras materiais e não materiais que expressam a criatividade desse povo: a língua, os ritos, as crenças, os lugares e monumentos históricos, a cultura, as obras de arte e os arquivos e bibliotecas. (Declaração do México, 1982: 5)

A visão da cultura como englobando e associando elementos espirituais, materiais, intelectuais e afetivos, que se podem manifestar nas artes e letras, mas também nos modos de vida e nos sistemas de valores, tradições e crenças, assim como a definição do patrimônio cultural como podendo abranger obras eruditas e populares, célebres e anônimas, materiais e intangíveis, indicam o implícito reconhecimento de novas e distintas manifestações e expressões culturais como sendo igualmente merecedoras de consideração. Será essa perspectiva que vai sendo discutida e desenvolvida ao longo da década de 1980.

É também neste período que os Estados Unidos e a Grã-Bretanha se retiram da Unesco, abrindo espaço para que novos atores e perspectivas ganhem mais voz dentro da instituição. Segundo S. Scifoni (2006), havia uma grande insatisfação desses países quanto ao peso político de seus votos dentro da Unesco, pois em termos estritamente estatutários estes possuíam peso e valor semelhante aos dos demais Estados membros. É de destacar que durante este período prevalecia entre os países europeus a tese francesa, denominada “tese da exceção cultural”, assente na ideia de que os aspetos culturais e da indústria cultural não se deveriam submeter às leis habituais do livre-comércio, devendo, pelo contrário, escapar às “lógicas imediatistas econômicas e financeiras do mercado” (Mattelart, 2006: 14). Esta visão contrastava de modo bastante flagrante com os princípios liberais norte-americanos, que tendiam a ver esta tese como uma expressão do “protecionismo” europeu.

O afastamento norte-americano da Unesco, a ascensão de novos atores e países e o abandono da linha de discussão centrada nos direitos autorais,

substituindo-a por outra linha de valorização orientada para a identificação e preservação do folclore, fizeram avançar as deliberações relativas à sua proteção. Em junho de 1988, é alcançado e distribuído pelos Estados membros da Unesco o primeiro esboço de uma Recomendação. No ano seguinte, em 1989, a Conferência Geral da Unesco adota a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Folclore. Essa Recomendação é considerada uma referência no que tange à mudança de percepção sobre o patrimônio cultural dentro da instituição. O documento coloca como prioridade a identificação, salvaguarda, conservação, difusão e proteção da cultura tradicional e popular, enfatizando que as ações de proteção e preservação devem realçar a participação dos produtores e/ou detentores de uma determinada tradição. Prestando atenção ao próprio conceito adotado de “cultura tradicional e popular” é fácil reconhecer também que ele tem subjacente uma definição de cultura ainda mais próxima da visão antropológica:

A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundadas na tradição, expressas por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes. (Recomendação Sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Folclore, 1989: 2)

É bastante evidente que, neste caso, a ênfase é colocada nas relações sociais e simbólicas das pessoas e das comunidades, destacando-se a diversidade e os valores atribuídos pelos sujeitos a diferentes bens e práticas sociais. Essa perspectiva transposta para o âmbito do patrimônio cultural implica deixar de se prender aos objetos, às técnicas ou à produção material, e antes ficar preso ao conjunto de traços distintivos, sejam eles espirituais ou materiais, intelectuais ou afetivos, que caracterizam um grupo social.

Em virtude da saída dos Estados Unidos da Unesco e também do fim da Guerra Fria, no início da década de 1990 surgem novos protagonistas no âmbito das relações internacionais, o que se vai refletir igualmente nas políticas do patrimônio. A ausência dos norte-americanos torna o Japão o maior contribuinte para os fundos da Unesco. Nesse período, este país asiático enfrentava dificuldades no reconhecimento do seu patrimônio cultural em decorrência da autenticidade e integridade serem os critérios adotados pela instituição internacional como os decisivos para tornarem um bem merecedor de proteção. Acontecia, porém, que na sociedade japonesa a forma como eram conservados os monumentos, nomeadamente certas construções complexas em madeira, contrastava com a visão ocidentalizada do patrimônio e com os critérios de autenticidade até aí impostos aos bens patrimoniais (Scifoni, 2006; Smith, 2006). Sendo feitos em madeira, aqueles monumentos japoneses tornavam-se muito vulneráveis aos ataques de fungos e insetos, ainda mais estando sujeitos às grandes variações de temperatura e umidade da região. A deterioração de algumas das suas partes obriga a uma constante e periódica substituição das suas peças, o que conduz à sua reestruturação parcelar ou como um todo. Em simultâneo, o constante refazer destes edifícios é também um meio fundamental para que as respectivas comunidades possam transmitir de uma geração à seguinte todo o saber-fazer necessário. Segundo Regina Abreu (2012: 30), o Japão foi um país

capaz de incorporar estas práticas seculares na sua política patrimonial: “desde os anos 1950, este país possui uma legislação específica voltada ao estímulo da transmissão do ‘saber-fazer’ incentivando grupos e pessoas que são guardiães de tradições culturais relevantes”. Em termos concretos, o governo japonês identifica e reconhece os mestres de determinados saberes, e estes, em contrapartida, comprometem-se a repassar os seus conhecimentos às próximas gerações, por vezes mediante um apoio financeiro. Maria Cecília Fonseca (2013: 4) usa o mesmo exemplo japonês para frisar como, à luz de uma outra sensibilidade, as dimensões material e imaterial do bem patrimonial são entendidas como interdependentes: “bens materiais de inegável valor histórico e artístico não poderiam ser mantidos sem a preservação de «bens imateriais», tais como os conhecimentos e técnicas construtivas herdados dos antepassados e transmitidos entre as gerações”. Estas outras práticas e políticas patrimoniais far-se-ão sentir no interior da Unesco, influenciando na elaboração do programa de incentivo à transmissão de conhecimentos, intitulado Programa de Tesouros Humanos Vivos e lançado em 1993.

Foi também sob os auspícios do Japão que, no ano de 1994 e na cidade de Nara, foi elaborado o documento que, questionando a visão ocidental da preservação baseada nas ideias de autenticidade e originalidade, a substituiu pelo necessário sentimento de ligação à comunidade detentora do bem. Nas palavras de Marcia Sant’Anna (2015: 9-10) a Carta de Nara foi:

concebida para questionar a noção de autenticidade eurocêntrica e de parâmetros absolutos que está expressa na Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural. Afirma-se que a diversidade de patrimônios, tangíveis e intangíveis, existe em consonância com a diversidade de culturas e tradições existentes no mundo. (...) sua principal contribuição é estabelecer nova ideia de autenticidade, não mais fundada em critérios fixos e externos, mas a partir do contexto que produziu o bem cultural. A Carta de Nara é também um documento de especialistas, mas introduziu uma nova perspectiva para a preservação de patrimônios que considera a cultura específica e os sujeitos que os produzem.

O texto do documento é igualmente explícito no que diz respeito à abrangência e à visão integrada do patrimônio cultural: “todas as culturas e todas as sociedades estão enraizadas em formas e em meios particulares de expressão tangível e intangível que constituem o seu patrimônio” (Carta de Nara, 1994: 2).

Em linha de continuidade com estes desenvolvimentos, no fim da década de 1990 assiste-se ainda ao lançamento do programa da Unesco, designado Proclamação das Obras-Primas do Patrimônio Oral e Imaterial da Humanidade, que dará origem aos registros de 2001, 2003 e 2005, num total de mais de 90 obras-primas, as quais serão posteriormente incorporadas nas Listas criadas pela Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial.

A consolidação da ideia de diversidade cultural e sua valorização, ocorrida na década de 1990, servirá de principal referência para a formulação das políticas de proteção patrimonial na década seguinte. Em 2001 ocorre no âmbito da Unesco a votação da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, que é aprovada por unanimidade. Este documento, para além de afirmar que a diversidade cultural é um patrimônio comum da Humanidade, exalta à participação de todos os cidadãos como forma de garantir a coesão social, a vitalidade da sociedade civil e a paz. Destaca ainda a “especificidade dos bens e serviços

culturais que, enquanto portadores de identidade, valores e sentido, não podem ser tratados como meros produtos ou bens de consumo” (Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, 2001, p. 4). São, portanto, reiteradas as premissas da noção antropológica de cultura, entendida como um coeso conjunto de valores, mas sem distinção nem hierarquia:

A cultura deve ser vista como um conjunto de características espirituais, materiais, intelectuais e emocionais diferenciadoras de uma sociedade ou de um grupo social, e que compreende, para além da arte e da literatura, os estilos de vida, as formas de viver em conjunto, os sistemas de valores, as tradições e as convicções. (Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, 2001: 1)

O documento reafirma de modo inequívoco o caráter plural da cultura, defendendo que esta pode assumir diversas e distintas formas ao longo do tempo e do espaço. É sob influência deste mesmo espírito que, dois anos mais tarde, a Unesco lança a Convenção de 2003, um documento central para a consolidação de um novo paradigma no que tange à noção e proteção do património cultural.

### **A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial e a sua visão integrada do Patrimônio**

Entre o ano de 1952, data em que se iniciaram as discussões sobre a proteção do folclore dentro da Unesco, e a publicação da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial 51 anos se passaram. Em resultado do amadurecimento que essa espera proporcionou, esta foi uma das Convenções que obteve as mais rápidas incidências de adesão por parte dos Estados membros da Unesco. Logo em suas considerações iniciais, o documento afirma a perspectiva de uma visão integrada do património cultural, uma vez que destaca “a profunda interdependência entre o património cultural imaterial e o património cultural material e natural”. Da mesma forma, ainda no seu preâmbulo, frisa a necessidade de uma visão de conjunto que deve ser observada pelos Estados membros na leitura e aplicação das suas diretrizes: “as recomendações e resoluções internacionais existentes em matéria de património cultural e natural necessitam de ser eficazmente enriquecidas e complementadas por novas disposições relativas ao património cultural imaterial”. Essas orientações preliminares buscam clarificar uma nova percepção de património cultural que não mais distingue nem separa as suas dimensões material e imaterial, estabelecendo uma associação entre ambas como algo uno e complementar.

Nesse sentido, é correto afirmar que a Convenção de 2003, mais do que criar um novo instrumento de salvaguarda direcionado aos aspectos não contemplados anteriormente, ela reflete e defende a necessidade de se estabelecerem práticas e instrumentos de salvaguarda complementares e integrais, que sejam capazes de compreender as manifestações e expressões da cultura em toda a sua riqueza e abrangência. Com esse objetivo, a definição proposta de património cultural imaterial incorpora e amplia as noções de “cultura tradicional e popular” e de “bens não materiais” que surgiam expressas em normativas anteriores. Segundo o Artigo 2º da Convenção de 2003:

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e competências – bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, grupos e, eventualmente, indivíduos reconhecem como fazendo parte do seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio envolvente, da sua interação com a natureza e da sua história, e confere-lhes um sentido de identidade e de continuidade, contribuindo assim para promover o respeito da diversidade cultural e a criatividade humana. Para efeitos da presente Convenção, só será tomado em consideração o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos existentes, bem como com a exigência do respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e de um desenvolvimento sustentável. (Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, 2003: 3)

Vale destacar a associação que é promovida entre “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e competências” e os bens materiais que lhes dão suporte como os “instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais que lhes estão associados”.

No seu artigo 3º, o documento aborda um tópico especialmente pertinente para a consolidação deste novo paradigma patrimonial, já que esclarece que os bens anteriormente declarados patrimônio mundial, no quadro da Convenção de 1972, não verão o seu estatuto de proteção legal alterado, devendo tais bens permanecerem inseridos no conjunto de regras e práticas de proteção já consolidados. Contudo, é também inequivocamente afirmado que sobre esses bens já protegidos pode ocorrer a identificação e associação de novos elementos relativos às suas dimensões imateriais. Novos valores culturais poderão ser aferidos e associados tendo por base a Convenção de 2003. Neste sentido, através da Convenção de 2003, a Unesco não só amplia a noção do que pode ser considerado patrimônio cultural e complementa as normativas de proteção já existentes, como acena também para a possibilidade de salvaguardar outros aspectos dos mesmos bens, antes desatendidos. Mesmo que indiretamente, coloca a possibilidade de revisão e identificação de novos elementos e expressões culturais potencialmente existentes em bens até então preservados e protegidos apenas por seus aspectos e características materiais.

Pela Convenção de 2003, a Unesco também institui o Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, através do qual procura normalizar os precedimentos e atribuições, especificando as responsabilidades dos países que adiram à dita Convenção. Cabe aqui destacar que um dos mais importantes e inovadores pontos da Convenção é o protagonismo atribuído às comunidades, grupos e indivíduos no que tange à definição e salvaguarda de suas referências culturais. Esse foi um dos aspectos mais inovadores do documento e que promove uma ruptura radical em relação às práticas de preservação do século XX. Outrora território apenas de especialistas e eruditos, o espaço de identificação, valoração, gestão, preservação e salvaguarda do patrimônio passa a ser partilhado com os detentores desses bens, a “comunidade de praticantes” de que fala L. Smith (2006), e estes detentores passam a exercer um papel ativo na construção de suas narrativas e no reconhecimento de suas referências patrimoniais. A participação das comunidades, grupos e indivíduos é destacada no artigo 15º da Convenção:

No âmbito das suas atividades de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, cada Estado Parte desenvolve esforços no sentido de assegurar a mais ampla participação possível das comunidades, grupos e, se for caso disso, indivíduos que criam, mantêm e transmitem esse patrimônio, e de os envolver ativamente na sua gestão. (Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, 2003: 8)

Esta premissa da participação comunitária alterou de forma significativa os mecanismos, ritos e, principalmente, as correlações de poder até então vigentes no campo do patrimônio cultural. Os detentores de conhecimentos tradicionais passam a ser reconhecidos como os principais sujeitos da seleção, constituição e gestão de seus patrimônios (Sant’Anna, 2015), ou seja, passa-se a reconhecer que é de vital importância “ouvir” o que têm a dizer sobre o que é o seu patrimônio e a que possam participar no estabelecimento de formas de como o tratar e o manter. Convém compreender que esta premissa de participação de novos atores num campo de conhecimento e ação já sedimentado e até aí restringido a especialistas, no qual tradicionalmente grande parte das iniciativas e decisões são tomadas sem consulta pública, é em simultâneo uma das principais dificuldades para a implementação no terreno de novos princípios e abordagens corporizadores de uma visão integrada de patrimônio cultural.

### **A Convenção de 2003 e a emergência de novos olhares sobre o patrimônio cultural**

Em abril de 2006, já 20 Estados membros da Unesco haviam depositado os seus respectivos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação e adesão à Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial. Até o fim do ano de 2019 as listas da Convenção já contavam com 549 bens inscritos, de 127 países.

Durante estes mais de 15 anos de vigência da Convenção dita do PCI, os avanços conceituais alcançados, nomeadamente a ampliação do conceito de patrimônio cultural e o ganho de relevância da noção de diversidade cultural, foram apropriados de formas distintas pelos diversos países e correspondentes contextos culturais locais. Todos esses processos foram suscitando discussões de diversa ordem. Segundo Marcia Sant’Anna (2015: 11), embora as transformações desencadeadas pela Convenção de 2003 fossem inicialmente antecipadas como afetando apenas o ainda secundarizado “setor” do patrimônio imaterial, de fato, a rápida adesão de muitos países-membros da Unesco ao documento acaba por ir “minando a primazia gozada até então pelo agora denominado «patrimônio material»”. Outros autores fazem notar como todas as novas possibilidades de atuação na área do patrimônio, suscitadas pela Convenção de 2003, não eram ainda completamente entendidas quando os Estados membros a ela aderiram, surgindo como uma novidade ainda a ser assimilada (Fonseca, 2013). A própria noção de PCI surge como uma novidade para muitos países:

O fato é que o entendimento dessa noção tem variado muito nos diferentes contextos e países, diferentemente do que ocorreu no início da implantação da Convenção de 1972, cuja formulação contou com políticas públicas de proteção do patrimônio cultural já consolidadas, sobretudo nos países europeus. No caso do patrimônio imaterial, basta lembrar que um dos pouquíssimos países que, à época da elaboração da Convenção, já tinha legislação relativa ao patrimônio cultural imaterial era o Brasil (Fonseca, 2013: 10)

Cabe aqui a ressalva de que as Cartas, Declarações, Convenções e Recomendações da Unesco, apesar de estabelecerem cânones mundialmente reconhecidos e divulgados, são incorporados, implementados e praticados pelos Estados membros de modos distintos, ocasionando também dessa forma novos debates e questionamentos. Da mesma forma, os poderes públicos locais, os respectivos especialistas e os grupos e/ou indivíduos detentores dos saberes-fazer tradicionais apropriam-se e fazem usos distintos do novo conceito, o que pode gerar uma série de tensões e disputas dentro do campo do patrimônio cultural. Convém ainda lembrar que o campo do patrimônio cultural se vem consolidando com contributos de várias áreas disciplinares e através de diversas estruturas, instrumentos, instituições e metodologias desde os princípios do século XIX. Por tudo isto, o novo paradigma proposto nas últimas décadas leva, em inúmeras situações, a movimentos que podem originar reações de sentido inverso, isto é, de negação ou segregação dos desejados avanços e, consequentemente, de entendimentos parciais ou deficientes da própria noção de patrimônio cultural integrado e da ideia de participação comunitária na tomada de decisões. A preocupação com as consequências desse processo é explicitada de forma bastante clara pelo antropólogo Antônio Augusto Arantes (2010: 63):

Nada seria mais falacioso e causaria mais danos às políticas culturais do que naturalizar os vínculos das camadas populares e grupos étnicos com os bens imateriais e, inversamente, os das elites com aqueles de natureza material (...). Além disso, é inadiável o enfrentamento do viés elitista das políticas públicas frente às culturas minoritárias. Diante dessa agenda, torna-se grande, portanto, o risco de obscurecer a dimensão material do patrimônio associado aos diversos grupos minoritários, tanto quanto os bens imateriais desenvolvidos pelos segmentos cultos da sociedade.

A decisão de ampliar o universo possível de bens culturais a proteger, apesar da sua aparente simplicidade, possui um potencial de transformação que afeta as práticas institucionais como um todo. Mas para isso, as instituições de proteção patrimonial devem evitar absorverem os novos projetos e objetos pelas antigas rotinas e estruturas institucionais (Arantes, 2010). Se se evitar cair nessa tentação, a criação do novo instrumento de salvaguarda patrimonial pode ser também a oportunidade para se restituir aos bens até então protegidos a dimensão em falta das práticas sociais que os criaram e lhes dão sentido.

Contudo, a aceitação deste desafio é mais exigente do que parece, já que exige atitudes em grande medida distantes, ou até opostas, à típica política preservacionista ainda dominante na maioria das instituições patrimoniais (Duarte, 2010). Nestas, continua a ser recorrente a ideia do patrimônio em constante perigo, o que denuncia como se continua a sobrevalorizar a noção de conservação, mais do que o reconhecimento do caráter mutável de todas as manifestações culturais. Se tal ímpeto preservacionista tende a conduzir a uma visão imobilizada do patrimônio, impedindo acerca dele novas interpretações, só a sua ultrapassagem pode conduzir à prática de uma abordagem mais participativa e mais viva, assente no estabelecimento de conexões significativas entre o passado e o presente. Para essa viragem, a subscrição de uma noção de patrimônio integral será central:

Nessa nova abordagem do PCI serão levadas em consideração as práticas renovadas e reinventadas pelas gerações contemporâneas, enquadrando-se as respectivas manifestações culturais e patrimoniais como realidades híbridas e mutáveis resultantes do cruzamento continuado entre o tradicional e o contemporâneo. Assim sendo, o patrimônio (imaterial, mas também material) surgirá concebido como tendo inerente a si a negociação e a transitoriedade já que é através delas que vai sendo reapropriado e dinamizado ao longo dos tempos. (Duarte, 2010: 51)

Em relação às novas práticas que passam a ser preconizadas é possível afirmar que, em virtude das obrigações impostas pela adesão à Convenção de 2003, muitos países criaram estruturas, metodologias e atribuições nos seus serviços de patrimônio, tendo em vista conseguir identificar, compreender, reconhecer e salvaguardar os novos aspectos valorizados na atual noção de patrimônio cultural. Também é possível destacar o estabelecimento de mais políticas públicas e a realização dos inventários de referências culturais, assim como a definição dos respectivos planos de salvaguarda. Na construção de tais planos, os agentes públicos deparam-se com a necessidade de identificar os grupos e os indivíduos detentores de determinada manifestação cultural, delineando igualmente os meios para com eles se estabelecer o diálogo necessário e a negociação dos objetivos que possam satisfazer todas as partes. Tal tarefa nem sempre é fácil, dada a tradição de muitos dos especialistas se relacionarem sobretudo apenas entre pares, em círculos bastante restritos, e, por vezes, de forma muito elitizada. Contra essa postura, A. Arantes (2010) reivindica a necessidade de se reconhecer a pluralidade de formas e de códigos existentes em distintos grupos sociais:

Tornou-se obrigatório, aos órgãos de patrimônio, a interação com agências e agentes sociais identificados com os meios populares, indígenas e demais segmentos sociais etnicamente diferenciados das elites cultas, que não pautam necessariamente suas estratégias de negociação pelos códigos burocráticos e jurídicos vigentes. (ARANTES, 2010: 62)

Quanto à maior participação das comunidades, é também possível verificar muitas ações em que o discurso do patrimônio cultural tem sido apropriado como uma pauta política e de reivindicação social, usado como um valor mobilizador e agregador capaz de municiar grupos, pessoas e indivíduos nas suas lutas por reconhecimento identitário e direitos políticos, na reivindicação do direito à diferença, por espaços e territórios ou pelo direito à autodeterminação, à cidadania e à participação popular.

Apesar de todos estes avanços, no que concerne aos serviços nacionais do patrimônio dos países membros da Unesco, continua a ser perceptível a dificuldade em incorporarem uma noção integrada de patrimônio cultural que contemple as suas dimensões materiais e imateriais e em agirem tendo em vista uma ação integrada de preservação. A Unesco, por seu lado, tem procurado reforçar a nova perspectiva, o que transparece por exemplo na Recomendação Sobre a Paisagem Histórica Urbana, de 2011. O documento é bastante claro na ambição de através dele poderem ser lançadas as bases de uma abordagem global e integrada daquelas paisagens urbanas, surgindo isso como parte de um plano geral de desenvolvimento sustentável que seja capaz de incluir as tradições e percepções das comunidades locais (Sant'Anna, 2015). De forma explícita, a definição formulada de paisagem histórica urbana inclui as "práticas e valores

sociais e culturais, os processos econômicos e as dimensões intangíveis do patrimônio relacionado com a diversidade e identidade” (Recomendação Sobre a Paisagem Histórica e Urbana, 2011: 3).

### Considerações Finais

Após décadas de debates sobre o conceito de patrimônio cultural e sua ampliação no sentido de abarcar novos elementos e manifestações em seu âmbito, fica evidente que a sua função se modificou. Outrora utilizado sobretudo como referência artística e testemunho histórico circunscrito às elites, o patrimônio deixa, entretanto, de contemplar apenas as edificações e obras do passado para se focalizar em manifestações culturais vivas e práticas sociais ativas, como festas, rituais, saberes-fazer tradicionais e visões cosmogônicas diversificadas. Nos dias atuais podemos dizer que, sob a bandeira do patrimônio cultural, diversos grupos e indivíduos reivindicam as mais distintas pautas.

Não se pode deixar de concordar com o antropólogo José Reginaldo Gonçalves (2003) quando este afirma que o patrimônio não serve apenas para simbolizar, representar ou comunicar, mas é sobretudo “bom para agir”. Ou seja, a sua existência não se restringe à representação de valores e ideais abstratos que merecem ser contemplados. O patrimônio constrói e forma as pessoas. Os seus sentidos e significados podem ser atribuídos a suportes tangíveis ou intangíveis, materiais ou imateriais, a artefatos ou a manifestações orais; podem situar-se nos objetos, assim como nas práticas, nos espaços físicos e nos lugares socialmente construídos.

A este propósito é pertinente a constatação efetuada pela historiadora Márcia Chuva (2012) no que ao atual campo do patrimônio diz respeito. Apesar de já serem bastante recorrentes as vozes apontando a falsa dicotomia existente entre material e imaterial, os estudos, as práticas e as pesquisas sobre o patrimônio cultural e a cultura popular constituíram-se e consolidaram-se como áreas autônomas e dissociadas. A junção destes dois campos, aparentemente promovida pelas mudanças conceituais surgidas a partir da década de 1970 e que culminaram na elaboração da Convenção para Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 2003, traz consigo disputas disciplinares pelo predomínio no campo patrimonial. Como resultado, continuam-se a observar práticas institucionais de preservação estanques e isoladas e uma desigual distribuição de recursos, o que certamente prejudica a função primeira dessas instituições que é preservar o patrimônio cultural em toda a sua riqueza, pluralidade e abrangência.

Nesse sentido, é lícito destacar que, mesmo decorridos mais de 17 anos da publicação da referida Convenção, ainda é perceptível o seu potencial renovador, em muito trazido pelo conceito antropológico de cultura em que se apoia. Tendo tal noção de cultura em mente, é recorrente depararmo-nos com algumas questões urgentes ainda pouco exploradas: como utilizar a perspectiva integrada de patrimônio cultural para reformular olhares e práticas antes adotados nos processos de preservação e valoração do patrimônio; como proceder para agregar novos valores culturais aos bens já protegidos anteriormente à Convenção de 2003; como conciliar, quando for o caso, a utilização sociocultural de bens patrimoniais protegidos e o cumprimento das regras e da práxis da conservação; como pensar instrumentos e práticas institucionais de proteção e preservação capazes de compreender e incluir as manifestações e expressões

da cultura em toda a sua riqueza e abrangência?

Isto posto, caberá aos atuais gestores do patrimônio cultural, mais do que buscar os pontos de distinção entre novas e antigas práticas de patrimonialização ou divergências entre os métodos e disciplinas que compõem o campo, compreender que a unicidade do novo conceito não opõe material e imaterial, erudito e popular, tradição e mudança, mas exige que o processo de aferição dos valores culturais e patrimoniais seja realizado de forma integrada, através de um processo cada vez mais amplo, democrático e participativo.

## Referências

ABREU, Regina. Patrimonialização das diferenças e os novos sujeitos de direito coletivo no Brasil. In: TARDY, Cécile; DOBEL, Vera (Orgs.) *Memória e Novos Patrimônios*. Marseille: OpenEdition Press, v. 1, 2015, p. 67-93.

ABREU, Regina. Dez Anos da Convenção do Patrimônio Imaterial: Ressonâncias, Apropriações, Vigilâncias. « E-Cadernos Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra», v. 21, 2014, p. 5-15. Disponível em <http://www.reginaabreu.com/site/index.php/artigos/item/115-2014-dez-anos-da-convencao-do-patrimonio-imaterial-ressonancias-apropriacoes-vigilancias> > Acesso em 28 dez. 2018.

ABREU, Regina. Patrimônio: ampliação do conceito e processos de patrimonialização. In: Cury, Marília Xavier; Vasconcellos, Camilo de Mello; Ortiz, Joana Montero (Orgs.) *Questões Indígenas e Museus: Debates e Possibilidades*. São Paulo: MAE-USP/Secretaria de Estado da Cultura-SP, v. 1, 2012, p. 28-40.

ABREU, Regina. Quando o campo é o patrimônio: notas sobre a participação dos antropólogos nas questões do patrimônio. *Sociedade e Cultura*, v. 8, 2005, p. 37-53.

ARANTES, Antônio Augusto. A salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil. In: Barrio, A. E.; Motta, A.; Gomes, M. H. (Org.) *Inovação cultural, patrimônio e educação*. 1 ed. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, v. 1, 2010, p. 52-63.

BO, João Batista Lanari. *Proteção do patrimônio na UNESCO: ações e significados*, Brasília, Unesco, 2003.

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. São Paulo, Estação Liberdade, Fundação Editora Unesp, 2001.

CHUVA, Márcia. Por uma história da noção de patrimônio cultural no Brasil. In: *Revista do Patrimônio*, nº34. Rio de Janeiro: IPHAN, 2012, p. 147-165.

DUARTE, Alice. O desafio de não ficarmos pela preservação do patrimônio cultural imaterial, *Actas do I Seminário de Investigação em Museologia dos Países de Língua Portuguesa e Espanhola*, Volume 1, 2010, p. 41-61.

A ampliação do conceito de Patrimônio Cultural e a Unesco

FONSECA, Maria Cecília Londres. *O patrimônio cultural imaterial inscrito nas listas da Convenção de 2003 da UNESCO: observações preliminares, Políticas Culturais em Revista* 2, 2013, p. 1-13.

GONÇALVES, José Reginaldo. O Patrimônio como Categoria de Pensamento. In: Abreu, Regina; Chagas, Mário (Orgs.) *Memória e Patrimônio: ensaios contemporâneos*. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2003, p. 21-29.

MATTELART, Armand. Mundialização, cultura e diversidade. *Revista FAMECOS*, Porto Alegre, n.º 31, 2006, p. 12-19.

SANT'ANNA, Márcia (2015). Preservação como prática: sujeitos, objetos, concepções e instrumentos. In: Rezende, Maria Beatriz; Grieco, Bettina; Teixeira, Luciano; Thompson, Analucia. (Orgs.) *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. Rio de Janeiro: IPHAN, p. 1- 36.

SANTILLI, Juliana Ferraz. Patrimônio imaterial: proteção jurídica da cultura brasileira. *Cadernos do Centro de Estudos Judiciários, do Conselho da Justiça Federal*, v. 21. 2002, p. 71-78. Disponível em < <https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/cadernos-cej/iii-seminario-internacional-de-direito-ambiental/@@download/arquivo>>. [Consulta realizada em 03/01/2019]

SCIFONI, Simone. A UNESCO e os patrimônios da humanidade: valoração no contexto das relações internacionais” In: JACOBI, Pedro; FERREIRA, Lúcia da Costa (Orgs.) *Diálogos em ambiente e sociedade no Brasil*. São Paulo: Annablume, 2006, p. 1-17.

SHERKIN, Samantha. A Historical Study on the Preparation of the 1989 Recommendation on the Safeguarding of Traditional Culture and Folklore. In: SEITEL, Peter, edited - *Safeguarding Traditional Cultures. A Global Assessment*. Washington, DC: Center for Folklife and Cultural Heritage, Smithsonian Institution, 2001, p. 1-17.

SMITH, Laurajane. *Uses of heritage*. Routledge: New Edition, 2006.

TORRICO, Juan Agudo. “Patrimônio e discursos identitários”, in *Patrimônio e Identidades: Ficções Contemporâneas*, Oeiras, Celta Editora, 2006, p. 21-34.

Recebido em junho de 2021.

Aprovado em maio de 2022.